

## DEMOCRACIA NO BRASIL À LUZ DA COLONIALIDADE DO PODER E ONTOLOGIA CRÍTICA

*Ana Laura Marques Gervasio\* & Maria Clara Borges Rodrigues\*\**

**Resumo:** Com o tema da relação entre colonialidade, ontologia crítica e democracia, o objetivo do presente artigo é refletir acerca dos processos de colonização no enraizamento de noções históricas, sociais, econômicas e ontológicas da política na América Latina enquanto instrumentos criadores e mantenedores de categorias sociais utilizadas como ferramentas da democracia neoliberal. O problema de pesquisa consiste em questionar a efetivação da democracia em uma sociedade estruturada sobre hierarquias coloniais, baseadas em raça, gênero e classe. Na busca por respostas, o trabalho fundamenta-se em aportes advindos da teoria crítica e decolonial, assentando-se, especialmente, sobre o conceito de “colonialidade do poder”, de Aníbal Quijano. A hipótese levantada é que a versão contemporânea de democracia sob neoliberalismo em vez de romper com as estruturas coloniais, reforça-as, fazendo com que a colonialidade permaneça como eixo estruturante das relações sociais e políticas no país. A partir de uma abordagem metodológica qualitativa, com a realização de uma revisão bibliográfica de cunho hipotético-dedutivo, reflete-se nos limites impostos à realização da democracia em um país ainda categorizado em zonas do ser e zonas do não ser, definidoras dos legítimos sujeitos de direito

**Palavras-chave:** Democracia; Colonialidade do Poder; Subcidadania.

## DEMOCRACY IN BRAZIL IN LIGHT OF THE COLONIALITY OF POWER AND CRITICAL ONTOLOGY

**Abstract:** Addressing the relationship between coloniality, critical ontology, and democracy, the objective of this article is to reflect on the processes of colonization in the embedding of historical, social, economic, and ontological notions of politics in Latin America, understood as instruments that create and sustain social categories employed as tools of neoliberal democracy. The research problem consists in questioning the realization of democracy in a society structured upon colonial hierarchies based on race, gender, and class. In seeking answers, this work is grounded in contributions from critical and decolonial theory, particularly centered on Aníbal Quijano’s concept of the “coloniality of power.” The hypothesis advanced is that the contemporary version of democracy under neoliberalism, rather than breaking with colonial structures, reinforces them, thereby maintaining coloniality as a structuring axis of social and political relations in the country. Drawing on a qualitative methodological approach, through a hypothetical-deductive bibliographic review, the article reflects on the limits imposed on the

---

\* Professora Substituta do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), Brasil. Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGD/UFRJ), Brasil, com bolsa FAPERJ Doutorado Nota 10. Mestra e Bacharela em Direito da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). Pesquisadora do RESSABER/UFOP e INPODDERALES/UFRJ. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1183-7490>. Contato: [anagervasio@hotmail.com](mailto:anagervasio@hotmail.com)

\*\* Doutoranda e Mestra pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGD/UFRJ), Brasil. Especialista em Direito do Trabalho e Previdenciário pela PUC Minas. Bacharela em Direito pela Universidade Federal de Lavras (UFLA). Pesquisadora do INPODDERALES (UFRJ) e integrante do NAJUP Luiza Mahin (FND/UFRJ). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0239-9185>. Contato: [brodriguesmariaclara@gmail.com](mailto:brodriguesmariaclara@gmail.com)

realization of democracy in a country still categorized into zones of being and zones of non-being, which determine the legitimate subjects of rights.

**Keywords:** Democracy; Coloniality of Power; Subcitizenship.

## DEMOCRACIA EN BRASIL A LA LUZ DE LA COLONIALIDAD DEL PODER Y LA ONTOLOGÍA CRÍTICA

**Resumen:** Con el tema de la relación entre colonialidad, ontología crítica y democracia, el objetivo del presente artículo es reflexionar acerca de los procesos de colonización en el enraizamiento de nociones históricas, sociales, económicas y ontológicas de la política en América Latina, entendidos como instrumentos creadores y sostenedores de categorías sociales utilizadas como herramientas de la democracia neoliberal. El problema de investigación consiste en cuestionar la efectividad de la democracia en una sociedad estructurada sobre jerarquías coloniales, basadas en raza, género y clase. En la búsqueda de respuestas, el trabajo se fundamenta en aportes de la teoría crítica y decolonial, apoyándose especialmente en el concepto de “colonialidad del poder” de Aníbal Quijano. La hipótesis planteada es que la versión contemporánea de la democracia bajo el neoliberalismo, en lugar de romper con las estructuras coloniales, las refuerza, haciendo que la colonialidad permanezca como eje estructurante de las relaciones sociales y políticas en el país. A partir de un enfoque metodológico cualitativo, mediante una revisión bibliográfica de carácter hipotético-deductivo, se reflexiona sobre los límites impuestos a la realización de la democracia en un país aún categorizado en zonas del ser y zonas del no ser, que definen a los legítimos sujetos de derecho.

**Palabras clave:** Democracia; Colonialidad del Poder; Subciudadanía.

---

### 1 Introdução

Considerando o aprofundamento da crise democrática em âmbito mundial e o necessário enfrentamento do neoliberalismo, fenômeno que perverte pressupostos democráticos como a cidadania e as sociabilidades, o presente artigo debruça-se sobre a relação entre colonialidade, ontologia social e os desafios estruturais para a efetivação da democracia na América Latina, especialmente no Brasil. Diante desta alarmante realidade, tem como objetivo refletir acerca dos processos de colonização e naturalização de noções sociais, econômicas e ontológicas, construídas historicamente, da política na América Latina enquanto instrumentos mantenedores da herança colonial e fundamentais para a reprodução da democracia neoliberal.

Parte-se da compreensão de democracia como o reflexo de “um processo de afirmação do povo e de garantia dos direitos fundamentais que o povo vai conquistando no correr da história”<sup>1</sup> por meio das lutas populares e movimentos sociais. Almeja-se a superação de uma

---

<sup>1</sup> SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 32. ed. Rev. Atual. São Paulo, SP: Malheiros, 2009, p. 126.

incrustada lógica de exclusão e desigualdade nas sociedades modernas para priorizar o reconhecimento de todos e todas enquanto sujeitos de direitos.

A noção de democracia, no entanto, capturada pela ideologia liberal - de tal forma que são vistas como intrinsecamente inseparáveis -, fundamenta-se em uma compreensão de igualdade que não afeta diretamente a desigualdade de classe, tampouco as de raça e gênero. A partir dessa racionalidade, compreende-se “democracia” enquanto mera salvaguarda formal dos direitos dos cidadãos em uma sociedade orientada pela *lex mercatoria*.

É, pois, incompatível que uma democracia fundamentada na igualdade política seja influenciada por uma política que busque “afrouxar o controle político sobre atores econômicos e mercados, substituindo a regulação e a redistribuição por liberdade de mercado e direitos de propriedade descomprometidos”<sup>2</sup>. Não obstante a flagrante contradição, observou-se, nos últimos anos, como esta racionalidade acabou por contribuir (mas não de maneira isolada) para ascensão, no campo institucional, de um neoliberalismo despolitizado que esvaziou, para Brown, o significado da democracia enquanto governo pelo povo<sup>3</sup>.

Em consonância com a concepção de neoliberalismo enquanto modelo de poder-saber econômico, político e cultural, posto em prática em articulação a um tradicionalismo moral e um autoritarismo político<sup>4</sup>, os pesquisadores Laval e Dardot<sup>5</sup> afirmam a necessidade de se compreender a sua originalidade histórica, como “[...] um processo que exige ser compreendido, antes de tudo, em sua *sistematicidade* [...] na articulação e na coerência de um sistema de regras e instituições econômicas, políticas, culturais, sociais e subjetivas”<sup>6</sup>.

O neoliberalismo é entendido, assim, como “uma racionalidade patológica e global, que se manifesta novamente em todas as esferas da vida humana na atualidade”<sup>7</sup> (tradução nossa<sup>8</sup>), um fenômeno que destrói a democracia por dentro, a partir do esvaziamento do

---

<sup>2</sup> BROWN, Wendy. *Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no ocidente*. São Paulo: Editora Filosófica Politéia, 2019, p. 71.

<sup>3</sup> *Ibidem*, p. 69-70.

<sup>4</sup> GÁNDARA, Manuel. Capitalismo (neoliberal) y derechos humanos. In: GUAMÁN, Adoración; PRONER, Carol; RICOBOM, Gisele (org.) *Lex mercatoria, derechos humanos y democracia: un estudio del neoliberalismo autoritario y las resistencias en América Latina*. Clacso: Buenos Aires, 2021, p. 14.

<sup>5</sup> DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Editora Boitempo, 2016.

<sup>6</sup> *Ibidem*.

<sup>7</sup> HINKELAMMERT, Franz. *Totalitarismo del Mercado: El mercado capitalista como ser supremo*. Ciudad de Mexico: Akal, 2016.

<sup>8</sup> No original: “Se trata de una racionalidad enfermiza y global, que vuelve a aparecer en todos los ámbitos de la vida humana hoy.”

conteúdo da política e do social<sup>9</sup>. Baseado na submissão do ser humano a uma lei cega, a lei do mercado, representa, ao fim e ao cabo, a ideologia do suicídio coletivo<sup>10</sup>.

Questionar a articulação dos processos de normatização da competição de mercado, responsabilização dos sujeitos, privatização econômica, familiarização (proteção moral) do social e do público e constitucionalização da economia e da lei privada<sup>11</sup> permite apontar que “[...] o sistema neoliberal se constrói e se solidifica, portanto, segundo uma dinâmica autossustentada: as políticas de competitividade difundem a norma concorrencial a todos os setores da sociedade, da economia e do Estado, e essa norma ultrapassa qualquer outro princípio de vida em comum”<sup>12</sup>.

Os sinais de desgaste resultantes da mencionada união restam escancarados: um populismo autoritário espalhou-se globalmente e os sistemas jurídicos estão sendo manejados de maneira a justificar fins políticos - como ilustram os recentes golpes sofridos pelas democracias latino-americanas em decorrência da investida neoliberal conservadora, a exemplo da deposição da presidenta Dilma Rousseff, em 2016, e do fatídico “08 de janeiro” no Brasil, em 2023<sup>13</sup>. Tais fatos, juntamente da execução de uma necropolítica enquanto método de gestão estatal – evidente quando observada a existência de um genocídio de jovens negros nas favelas brasileiras, vide a megaoperação nos complexos da Penha e do Alemão, no Rio de Janeiro, em outubro de 2025 - jogam luz à uma crise democrática que se volta cada vez mais violenta e por meio da qual busca-se a manutenção da ausência de direitos àqueles situados na zona do não-ser.

Pensar o papel do capitalismo dentro dessa racionalidade leva a ponderar se houve em algum momento da história do capitalismo na América Latina o seu alinhamento com os princípios democráticos. Se é, de fato, apenas o recém surgimento da racionalidade neoliberal que vem desdemocratizando “[...] a cultura política e desacreditando as normas e práticas da inclusão, do pluralismo, da tolerância e da igualdade”<sup>14</sup>. Emerge então o questionamento quanto a originalidade histórica da lógica neoliberal para refletir quanto a possibilidade de articular a própria democracia (vez que dependente das estruturas do Estado e da noção ocidental de cidadania) fora do capitalismo de bases mundiais e a dependência por ele desencadeada.

---

<sup>9</sup> BROWN, *Nas ruínas do neoliberalismo*, cit.

<sup>10</sup> HINKELAMMERT, *Totalitarismo del Mercado*, cit.

<sup>11</sup> DARDOT; LAVAL, *A nova razão do mundo*, cit., p. 8-9.

<sup>12</sup> *Ibidem*, p. 12.

<sup>13</sup> LIXA, Ivone F. Morcilo; ALLAIN, João Paulo. Novo populismo antidemocrático e a necropolítica do poder: reflexões do Brasil contemporâneo. In: RAJLAND, Beatriz; MATAMOROS, Mylai Burgos; FAGUNDES, Lucas Machado (Org.). *Estado, política y pensamientos jurídicos en Nuestramérica*. 1. ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO/ILSA, 2023, p. 198.

<sup>14</sup> BROWN, *Nas ruínas do neoliberalismo*, cit., p. 43.

É necessário, pois, pensar nas raízes históricas, sociais, econômicas e ontológicas da política na América Latina e questionar as relações entre as desigualdades e a pobreza na região que é ferramenta para exacerbação da democracia neoliberal<sup>15</sup>. Para tanto, o trabalho perfaz seu desenvolvimento lógico a partir dos debates relativos à diferenciação colonial e suas consequências, através de uma abordagem metodológica qualitativa, de cunho hipotético-dedutivo, fundamentada nas epistemologias decoloniais e feministas críticas. A escolha metodológica é justificada pela necessidade de apreender processos históricos, simbólicos e estruturais que não se deixam reduzir a mensurações quantitativas, exigindo uma análise interpretativa e crítica. A fundamentação nas epistemologias decoloniais e críticas permite evidenciar relações de poder historicamente constituídas e incorporar perspectivas situadas e subalternizadas, o que se mostra imprescindível para a compreensão das dinâmicas da democracia brasileira sob o prisma da colonialidade do poder e da ontologia crítica<sup>16</sup>.

Parte-se, inicialmente, da construção ideológica em torno dos conceitos de raça e gênero e sua importância enquanto pilares do que se chamou por “colonialidade do poder”. Dividindo a população em zonas do ser e não ser, raça e gênero transformam-se em critérios definidores de subcidadania que, ao serem desvalorizados, expõe a fragilidade de uma democracia assentada em sociedades fraturadas por hierarquias discursivamente legitimadas. Diante do raciocínio, levantam-se, no último tópico deste trabalho, reflexões acerca da instrumentalização de heranças coloniais para a manutenção de um sistema socioeconômico neoliberal, no qual a crise democrática tem se aprofundado.

## **2 Do colonialismo à colonialidade: suas sucessivas partições do mundo**

Refletir sobre a democratização na América Latina requer aprofundamento de problemas advindos do desenvolvimentismo capitalista, da ideia de cidadania concebida no bojo do Estado-nação e do esquema de dependência que organiza a chamada comunidade internacional. Pensar nos contextos da dependência internacional que determinam as

---

<sup>15</sup> LYNCH, Nicolás. I. ¿Qué nos permite ver las cosas de otra manera?; II. La condición dependiente; III. Lo nacional-popular como la democratización fundamental. In: LYNCH, Nicolás. *Para una crítica de la democracia en América Latina*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO; Lima: Universidad Nacional Mayor de San Marcos, 2020, p. 21-41.

<sup>16</sup> A ontologia crítica permite uma abordagem das condições históricas, raciais e coloniais que produzem quem pode ser reconhecido como ser humano e quem é lançado à zona do não-ser. A crítica propõe analisar o ser não enquanto universalmente constituído, mas aquele socialmente elaborado, analisado a partir do estudo das categorias fundamentais da realidade em paralelo com a sociedade que se produz. A proposta indica refletir sobre quais relações, instituições e poderes tornam certos modos de ser possíveis ou impossíveis. Não há neutralidade na constituição ontológica dos sujeitos, o ser é atravessado por poder, violência e exclusão. Ser não é apenas existir biologicamente, mas ser reconhecido, nomeado e situado e, a partir disso, compreender como as condições — naturais, históricas, sociais ou políticas — que tornam algo ou alguém possível enquanto ser.

hierarquias políticas, sociais e econômicas internas na América Latina requer também notar que não há horizontalidade nas relações econômicas capitalistas. Como proposto por Grosfoguel: “[...] horizontalidade assume uma falsa igualdade que não contribui em nada para um diálogo produtivo entre norte e o sul do planeta”<sup>17</sup>.

As relações de dependência entre os centros imperialistas mundiais e os Estados nacionais latino-americanos são encobertas pela ideia de soberania nacional em um mundo do capitalismo de mercado<sup>18</sup>. Contudo “os países periféricos seguem subordinados no que se refere à divisão do trabalho e no sistema interestatal ao domínio econômico, político e militar”<sup>19</sup> o que impede a criação de cenários de fato democráticos – pois independentes – na América Latina.

Além da dependência é importante tencionar o Estado enquanto nação e a ideia de cidadania dele decorrente, notando que “[...] nação é o esforço de colocar na fronteira outros grupos para que o mito da homogeneidade se reproduza”<sup>20</sup>, que, nesses moldes, apenas replica a “noção moderna de cidadania”<sup>21</sup>, incapaz de ser coletivizada.

Enrique Dussel argumenta que com a expansão das monarquias europeias, iniciada em 1492, a modernidade toma o seu primeiro formato: o estabelecimento de uma Europa que é centro de um mundo unificado, centro de uma história mundial, e marca o processo civilizatório de toda a humanidade. A Europa passa pelos “descobrimientos” dos novos povos e novos mundos, deixando de ser uma “[...] particularidade sitiada [...] para ser uma nova universalidade descobridora”<sup>22</sup>.

O ponto é perceber que esse decurso não é somente histórico, vez que origina a subjetividade moderna eurocentradas por meio das “partições do mundo “real””<sup>23</sup>. O homem e a natureza, o corpo e a mente, o moderno e o primitivo, o ocidente avançado e os demais povos e culturas<sup>24</sup>. A Europa conduz o “descobrimento” do outro, ao confrontar a alteridade, e constrói

---

<sup>17</sup> GROSFUGUEL, Ramón. Descolonizar as esquerdas ocidentalizadas: para além das esquerdas eurocêntricas rumo a uma esquerda transmoderna descolonial. *Contemporânea (Dossiê Saberes Subalternos)*, v. 2, n. 2, 2012, p. 340.

<sup>18</sup> LYNCH, I. ¿Qué nos permite ver las cosas de otra manera?; II. La condición dependiente; III. Lo nacional-popular como la democratización fundamental, *cit.*

<sup>19</sup> GROSFUGUEL, Descolonizar as esquerdas ocidentalizadas, *cit.*, p. 346.

<sup>20</sup> *Ibidem*, p. 348

<sup>21</sup> SOUZA, Jessé. A gramática social da desigualdade brasileira. In: BRASILEIRA, A. I. D. D. Souza, Jessé. Belo Horizonte: UFMG, 2006, p. 83.

<sup>22</sup> DUSSEL, Enrique. 1492: o encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade (Conferências de Frankfurt). Petrópolis: Vozes, 1993, p. 34.

<sup>23</sup> LANDER, Edgardo. Ciências sociais: saberes coloniais e eurocêntricos. In: LANDER, Edgardo (Org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, Argentina, 2005.

<sup>24</sup> *Idem*.

o ego eurocentrado – que será afirmado pelo ego cogito, o ego descobridor e conquistador, afirmado era cartesiana, a partir de 1636<sup>25</sup>.

Foi a partir da invasão do território americano pelos ibéricos que a *modernidade* e a *organização colonial do mundo* passaram a articular-se, conformando toda a história desde então<sup>26</sup>. Com o colonialismo instalaram-se nos territórios subjugados instrumentos de dominação direta política, social e cultural, cujos efeitos perpetuam-se, inclusive na intersubjetividade do colonizado, não obstante a suposta queda deste sistema<sup>27</sup>.

A colonialidade do poder é um conceito que denuncia a permanência das estruturas de dominação econômica e política que não se findaram com o período do colonial<sup>28</sup>. Aníbal Quijano compreende que o atual processo de globalização tem início com a invasão da América, contexto no qual a ideia de raça<sup>29</sup> é forjada em conjunto com a constituição do capitalismo colonial. Esses processos marcaram profundamente a história e a formação da América e são a origem de uma racionalidade que se tornou mundial, sendo ainda mais duradoura que o próprio colonialismo, o eurocentrismo<sup>30</sup>.

Compreender esse poder requer pensar na invenção da ideia da raça como uma categoria mental criada e fundamentada pelos colonizadores para justificar e naturalizar o padrão de dominação por eles imposto. A forma que a ideia de raça foi criada e difundida foi

---

<sup>25</sup> DUSSEL, 1492, *cit.*

<sup>26</sup> LANDER, Ciências sociais, *cit.*

<sup>27</sup> RESTREPO, Eduardo; ROJAS, Axel. *Inflexión decolonial: fuentes, conceptos y cuestionamientos*. Colombia: Editorial Universidad del Cauca, 2010.

<sup>28</sup> QUIJANO, Aníbal. Colonialidade, poder, globalização e democracia. *Revista Novos Rumos*, v. 17, n. 37, p. 4-25, 2002.

<sup>29</sup> Raça, para Aníbal Quijano, é entendida como uma categoria mental forjada com base em traços fenotípicos, pelo colonizador, para organizar hierarquicamente a sociedade colonial e justificar a violência e a exploração do trabalho dos povos colonizados. Esse o conceito de raça é fundamental para a colonialidade do poder e, por isso, está presente nos estudos decoloniais. Algumas outras abordagens fundamentais sobre raça atravessam a presente pesquisa. O professor Kabengele Munanga (2003) chama atenção para o fato de que o conceito de raça hoje em dia “esconde uma coisa não proclamada: a relação de poder e de dominação” (p. 06). Trata-se de uma ideologia cuja significação só é possível perceber nos campos etno-semântico, social e político, vez que é essa ideologia que dita as estruturas sociais e as relações de poder. Para Kabengele Munanga o racismo trata justamente na crença nessa ideologia e para perceber o racismo nas sociedades as análises devem ser feitas com base em perspectivas histórico-culturais, vez que esse racismo agrega noções de “diferenças culturais e identitárias” (2003, p. 11). Somando-se, assim, os conteúdos do conceito de raça às questões histórico-culturais, concebe-se o conceito de etnia “como um conjunto de indivíduos que, histórica ou mitologicamente, têm um ancestral comum; têm uma língua em comum, uma mesma religião ou cosmovisão”. MUNANGA, Kabengele. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação – PENESB-RJ, Rio de Janeiro, 2003, p. 13.

<sup>30</sup> O termo eurocentrismo referência a experiência e a “[...] perspectiva cognitiva” dos homens, brancos, europeus e de todo o mundo formado em torno da hegemonia da colonialidade/modernidade. LUGONES, María. Colonialidade e gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). *Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p. 58.

fundamental para justificar e naturalizar os processos de dominação e permite o entendimento acerca do processo de hegemonia da colonialidade do poder<sup>31</sup>.

De acordo com Aníbal Quijano, o padrão de poder instaurado com a invasão da América e com o colonialismo articula-se em dois eixos que permitiram estabelecer sua hegemonia: a imposição da raça como uma suposta natureza hierárquica dos seres, sobre a qual se fundam as relações de dominação na América colonizada, e o controle da exploração do trabalho dela derivado, da mão de obra e dos seus produtos, assim estruturados pelo capitalismo<sup>32</sup>.

A invenção e imposição da raça são formuladas a partir de diferenças biológicas encontradas na América colonizada, no processo de (des)conhecimento do europeu branco com o negro, trazido da África, e os povos indígenas. Com a ideia de raça codificam-se os traços de cor da pele e aparência dos indivíduos, formulando correlações com as hierarquias e papéis sociais. O processo de subalternização do “outro” em oposição ao “eu” europeu é o que fez com que os colonizadores se denominem brancos – posicionando-se no lado contrário, e hierarquicamente superior, dos negros explorados pela economia colonial<sup>33</sup>.

Observou-se assim a construção de uma narrativa que colocou a “cultura europeia como encarnação de uma forma humana universal que deveria ser ‘comunicada’ a todas as demais culturas”<sup>34</sup>. A resistência a sua imposição, enquanto prova de inferioridade, justificaria, pois, sua coerção<sup>35</sup>. Esse maquinar histórico levou, concomitantemente, a eliminação de epistemologias dissidentes e a construção das ciências humanas enquanto instrumentos “para a consolidação de um projeto imperial e civilizatório”<sup>36</sup>.

[...] uma das tarefas centrais da ciência do homem é mostrar [...] que não todas as populações do planeta se encontram no mesmo nível de evolução humana e que esta assimetria obedece a um plano mestre da natureza. A ciência do homem procurará dar conta não apenas da origem da sociedade humana, mas também tentará reconstruir racionalmente sua evolução histórica, com o fim de mostrar no que consiste a lógica inexorável do progresso<sup>37</sup> (tradução nossa<sup>38</sup>).

<sup>31</sup> QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo; MIGNOLO, Walter (Org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005, p. 117-142.

<sup>32</sup> *Ibidem, cit.*

<sup>33</sup> QUIJANO, Aníbal. Colonialidade, poder, globalização e democracia, *cit.*; QUIJANO, Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina, *cit.*

<sup>34</sup> CASTRO-GÓMEZ, Santiago. ¿Qué hacer con los universalismos occidentales? *Revista Ideação*, v. 1, n. 35, 2017, p. 54.

<sup>35</sup> *Ibidem.*

<sup>36</sup> CASTRO-GÓMEZ, Santiago. *La hybris del punto cero: ciencia, raza e ilustración en la Nueva Granada (1750-1816)*. 2. ed. Bogotá: Editorial Pontificia Universidad Javeriana, 2010, p. 17.

<sup>37</sup> *Ibidem*, p. 32.

<sup>38</sup> No original: [...] “una de las tareas centrales de la ciencia del hombre es mostrar [...] que no todas las poblaciones del planeta se encuentran en el mismo nivel de la evolución humana y que esta asimetría obedece a un plan maestro de la naturaleza. La ciencia del hombre procurará dar cuenta no sólo del origen de la sociedad humana, sino que

Dessa forma, a partir da raça é formatado também o controle do trabalho e a exploração da mão de obra dos povos dominados – que vão ser fundamentais para a fixação da ideia de raça a nível mundial e para a estruturação do capitalismo<sup>39</sup>. A articulação entre a colonialidade do poder e a acumulação capitalista é o eixo que firma a hegemonia do seu modo de produção a nível mundial. Aníbal Quijano<sup>40</sup> compreende que foram os recursos e produtos da exploração do trabalho dos povos colonizados que impulsionaram o capitalismo para fora do eixo metrópole-colônia.

O estabelecimento do dominador europeu como explorador da mão de obra e controlador das engrenagens do capitalismo incipiente, confere a essas vantagens comerciais advindas da exploração não somente do trabalho dos colonizados, como também das atividades extrativistas. Tais vantagens, e a expansão dessas estruturas para as demais partes do mundo, acabam fomentando um novo padrão de poder mundial, que modifica as relações sociais e as subjetividades dos indivíduos<sup>41</sup>.

Nesses processos, a justificação da dominação resulta em ideias sobre a trajetória desenvolvimentista de civilização, que se relaciona com o modo de vida europeu, apresentado como sendo o mais desenvolvido e o caminho final necessário de todos os povos – esses parâmetros serão posteriormente basilares para a ideia da modernidade<sup>42</sup>.

Quijano argumenta que no processo de colonização das Américas as formas de exploração da produção, mão de obra e da apropriação e distribuição dos produtos do trabalho, oriundos da escravidão e servidão dos colonizados articulam-se em torno da raça e da relação de salário. Nesse momento há um novo padrão de poder em formação e novas funções sociais precisam ser incorporadas ao controle desse poder.

O trabalho assalariado que é apreendido como algo exclusivo dos europeus brancos, a escravidão dos negros e a servidão dos povos indígenas nas Américas exportam-se para mundo como um novo padrão de “controle do trabalho, de seus recursos e de seus produtos”<sup>43</sup>, um padrão que tem como centralidade o mercado e o capital europeus: o capitalismo mundial.

---

intencará reconstruir racionalmente su evolución histórica, con el fin de mostrar en qué consiste la lógica inexorable del progreso”.

<sup>39</sup> QUIJANO, Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina, *cit.*

<sup>40</sup> *Idem.*

<sup>41</sup> *Idem.*

<sup>42</sup> Há uma atualização de nomenclatura do poder colonial e do capitalismo colonial com vistas na sua sobrevivência hegemônica: a chamada modernidade. O que dá base para a utilização da nomenclatura utilizada por alguns autores, a colonialidade/modernidade, como duas faces de um mesmo processo de constituição de um poder colonial hegemônico eurocêntrico, do capitalismo europeu e, com isso, do chamado sistema-mundo (que é bem ilustrado pela ideia atual de globalização). *Ibidem.*

<sup>43</sup> *Ibidem*, p. 118.

Sobre a divisão do trabalho colonial, os povos indígenas, inicialmente escravizados até a morte por exaustão passam, em um segundo momento da colonização, a serem colocados na estrutura da servidão (servidão essa que não deve ser considerada como similar a servidão feudal), os negros permanecem trazidos da África e escravizados, ficando os trabalhos remunerados como exclusivos da nobreza e, em alguns casos, aos brancos que desempenham postos intermediários – essa é a estrutura social e política do colonialismo que se alarga como colonialismo, se tornando global<sup>44</sup>.

Nesse sentido “raça e divisão do trabalho foram estruturalmente associadas e reforçando-se mutuamente”<sup>45</sup> e, dentro desse contexto, faz-se necessário ter em conta que divisão do trabalho é alicerce do capitalismo mundial bem como que a colonialidade do poder se dá em função da ideia de raça. Com isso torna-se possível compreender as correlações entre essas ideias e estruturas da colonialidade/modernidade.

A raça, dessa forma, passa a conceder legitimidade as relações de exploração colonial, devendo ser reconhecida como um processo intelectual de criação de uma imagem que supre a necessidade do europeu de validação das relações de inferiorização do outro. Com a fixação da ideia de raça, instituem-se novas identidades e novas subjetividades, com base nas hierarquias sociais, que passam a ser naturalizadas, enraizando-se nas culturas e tomadas como universais (e naturais, pois biologizado)<sup>46</sup>.

À construção em torno do que é raça, no entanto, soma-se uma outra noção estruturante da colonialidade: o gênero. Na Europa, o patriarcado como estruturante da sociedade concebia as mulheres brancas dentro do perfil de vulnerabilidade, fragilidade, passividade social e sexual – e esse perfil não foi estendido, posteriormente com a colonização, às mulheres negras e indígenas. Os processos e poderes das sociedades europeias foram remodelados a partir da invasão das Américas, e o “raciocínio corporal”<sup>47</sup> dos dominadores é estendido para compreensão e controle dos povos colonizados.

O patriarcado colonial constrói então estereótipos bem específicos e profundamente diferentes para cada um dos grupos de sujeitas identificados a partir do gênero submisso.

---

<sup>44</sup> *Ibidem*

<sup>45</sup> *Idem*.

<sup>46</sup> QUIJANO, Colonialidade del poder y clasificación social. In: CASTRO-GOMÉZ, Santiago; GROSFUGUEL, Ramón (Org.). *El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. Bogotá: Siglo del Hombre Editores; Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar, 2007, p. 93-126.

<sup>47</sup> OYĚWŪMÍ, Oyèrónkẹ. *A invenção das mulheres: construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de gênero*. 1. ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021, p. 53.

Docilidade e figura maternal e decorativa<sup>48</sup> da família nuclear burguesa caracterizam as mulheres brancas, consolidada nos desenhos das sinhás e sinhazinhas das casas grandes<sup>49</sup>.

Em oposição, as mulheres negras, corpulentas, adequadas para o trabalho pesado, se tornam sinônimo de perversão sexual. Além da brutalidade dos estupros aos quais são sujeitas pelos seus patrões, muitas vezes usadas para a iniciação sexual dos filhos, sofrem também com o processo de responsabilização pelas violências as quais são obrigadas a suportarem em silêncio – se seus corpos são tomados como propriedades para serem usados a culpa é atribuída a elas próprias, por terem apetite sexual desmedido e praticarem diversas artimanhas de sedução<sup>50</sup>.

Já o processo de subalternização e estereotipação das mulheres indígenas se dá de forma diversa do das mulheres negras e brancas. No início da colonização grande parte dos povos originários das Américas foram expostos ao trabalho forçado até a morte, passando, depois a uma espécie de servidão<sup>51</sup>. Submetido a uma série de violências, também simbólicas, a pluralidade de povos originários foi suplantada como indígenas.

Compreendidos pelo colonizador como historicamente desenvolvidos, povos que viviam em estado natural e selvagem, estariam passando por um momento anterior, em termos de história linear da humanidade e, por isso, seriam seres imaturos, ignorantes e ingênuos que careciam de salvação, catequização e progresso<sup>52</sup>. O imaginário europeu impôs à mulher indígena um processo de aculturação e infantilização e ainda hoje são tomadas como “[...] bonecas étnicas para o mercado mundial com o apoio de ONGs” (tradução nossa<sup>53</sup>).

Abordado de forma estreita, fundamentando-se em uma compreensão ainda capitalista, eurocentrada e global, Quijano acaba por manter “velado o entendimento de que as mulheres colonizadas, não brancas, foram subordinadas e destituídas de poder”<sup>54</sup>. Diante dessa lacuna, Lugones, expande o enfoque do sociólogo, introduzindo o elemento gênero, e seus desdobramentos, à discussão ao articular um sistema colonial/moderno de gênero e colonialidade do poder.

---

<sup>48</sup> CUSICANQUI, Silvia Rivera. La noción de ‘derecho’ o las paradojas de la modernidad postcolonial: indígenas y mujeres en Bolivia. *Temas Sociales*, v. 19, p. 27-52, 1997.

<sup>49</sup> GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

<sup>50</sup> *Ibidem*.

<sup>51</sup> QUIJANO, Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina, *cit*.

<sup>52</sup> CUSICANQUI, La noción de ‘derecho’ o las paradojas de la modernidad postcolonial, *cit*.

<sup>53</sup> No original: “[...] las mujeres de esa comunidad producen muñecas “étnicas” para el mercado mundial con el apoyo de una ONG”.

<sup>54</sup> LUGONES, María. Colonialidade e Gênero (2008). In: HOLLANDA, Heloisa Buarque De (Org.). *Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p. 56.

Raça e gênero são, pois, ficções, frutos da conversão de diferenças biológicas em discursos de ideológicos e elementos de dominação<sup>55</sup>, os quais, entrelaçados, relegam as mulheres negras e indígenas a lugares de ainda maior inferioridade. Desprovidas das características provenientes de uma feminilidade burguesa, as mulheres colonizadas, não-brancas, “foram caracterizadas ao longo de uma vasta gama de perversão e agressão sexuais e, também, consideradas suficientemente fortes para aguentar qualquer tipo de trabalho”<sup>56</sup>.

Apenas ao se atentar às “categorias” de maneira entrecruzada é possível visualizar como as pessoas têm sua posição no sistema político e socioeconômico (pré-)determinado por não apenas uma, mas pelas diversas espécies de classificação social. Pensadas no bojo de processos de conquistas territoriais, são aprofundadas a cada nova crise da democracia neoliberal de maneira a manter o contínuo processo de acumulação sob um mesmo domínio.

### **3 A negação do ser: raça e gênero na produção de subcidadania**

A “[...] relação direta do termo negro com tudo aquilo que é mau, indesejável, feito, sujo, sinistro, maldito, etc”<sup>57</sup> é explicada pela biologia europeia a partir da ideia de raça. A excessiva biologização que organiza e justifica o universo ocidental é chamado por Oyèrónkẹ Oyèwùmí de “bio-lógica”<sup>58</sup>. Ela se estende por todas as estruturas de dominação criada pelos europeus, como a raça e o gênero, e por supostamente estar apoiada naquilo que é por eles chamado de ciência, são impostas como verdades incontestáveis.

O branco colonizador não passa pelo processo de racialização, ou de generificação, ele é apenas branco por oposição, sua estrutura física e biológica é o arquétipo modelo. A raça é o instrumento de subalternização e domesticação dos negros escravizados, e impõe processos de sujeição das subjetividades. O branco aparece como um ideal a ser alcançado a partir da negação da raça<sup>59</sup>.

Esse processo de imposição da ideia de raça e gênero como ideologia hierárquica, posiciona os sujeitos na sociedade colonial respondendo as necessidades do colonizador. O processo é efetivo ao passo que os indivíduos subalternizados são expostos a um intenso processo de inferiorização que, no plano social, retira o seu status de humanidade, “tornando-

---

<sup>55</sup> GONZALEZ, *Por um feminismo afro-latino-americano*, cit.; LUGONES, *Colonialidade e Gênero*, cit.

<sup>56</sup> LUGONES, *Colonialidade e Gênero*, cit., p. 78.

<sup>57</sup> GONZALEZ, *Por um feminismo afro-latino-americano*, cit., p. 242.

<sup>58</sup> OYÈWÙMÍ, *A invenção das mulheres*, cit.

<sup>59</sup> GONZALEZ, *Por um feminismo afro-latino-americano*, cit.

os semi-humanos, quase animais”<sup>60</sup> e, no plano individual, fragmenta as subjetividades e a identidades étnicas dos povos racializados<sup>61</sup>.

É importante notar que a classificação dos indivíduos, o controle do trabalho, da autoridade, dos conhecimentos e da subjetividade em torno do modelo de poder eurocêntrico com base na acumulação capitalista não são processos que podem ser compreendidos de forma separada. Todos eles integraram a colonialidade como um processo amplo, com diversos eixos no seu sistema de poder<sup>62</sup>. É o ideal da civilização moderna que considera “[...] certas vidas dispensáveis para acumular riqueza e acumular morte”<sup>63</sup>.

A diferença ontológica colonial é então criada a partir dos sentidos do homem racional europeu e, principalmente, pelo visual, “[...] razão pela qual a cor se torna tão significativa enquanto forma de identificação da incerteza ou inferioridade ontológica na modernidade”<sup>64</sup>. Essa linha de cor é marcada pela invenção da raça como “uma das mais sistemáticas tentativas de identificar com certeza e prontidão a condenação: ou seja, de identificar quão longe estão certos seres de corresponder à ideia do ‘Homem’”<sup>65</sup>.

Institui-se assim uma linha colonial<sup>66</sup> que pauta a construção da modernidade ocidental a partir da divisão de espaços, histórias, saberes e experiências, localizando a civilização moderna europeia de um lado ontologicamente oposto as formas coloniais de vida, que correspondem a “[...] morte, tortura, subalternidade e, principalmente, pela condenação”<sup>67</sup>.

A condenação dos colonizados aparece como um ponto fundamental para a compreensão da rejeição da humanidade dos seres não europeus. Com base nos estudos de Frantz Fanon, a condenação para Maldonado-Torres, é a marca principal da colonialidade do ser num contexto no qual a razão da colonialidade/modernidade dita a narrativa da salvação dos povos inferiorizados, cuja própria existência e humanidade são negadas. A linha secular europeia e a linha da desumanização colonial marcam as diferentes humanidades, dentro de um

---

<sup>60</sup> CASTRO, Susana De. Condescendência: estratégia pater-colonial de poder. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque De (Org.). *Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p. 143.

<sup>61</sup> GONZALEZ, *Por um feminismo afro-latino-americano*, cit.

<sup>62</sup> LUGONES, *Colonialidade e Gênero*, cit.

<sup>63</sup> MIGNOLO, Walter. Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de Identidade em política. *Cadernos de Letras da UFF - Dossiê: Literatura, língua e identidade*, Niterói, v. 34, 2008, p. 295.

<sup>64</sup> MALDONADO-TORRES, Nelson. Da colonialidade dos Direitos Humanos. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; ; MARTINS, Breno Sena (Org.). *O Pluriverso dos Direitos Humanos: a diversidade das lutas pela dignidade*. 1ª. ed. Belo Horizonte: Autêntica, v. (Epistemologias do Sul 2), 2019, p. 96.

<sup>65</sup> *Idem*.

<sup>66</sup> Fundamentada na tese diferença colonial de Walter Mignolo. Por meio dela, o filósofo joga luz à diferença hierárquica interposta entre centro e periferia e ao silenciamento dos diversos discursos excluídos do debate acerca da produção do conhecimento pela civilização ocidental e pela modernidade. *Ibidem*.

<sup>67</sup> *Ibidem*, p. 94.

sistema supostamente natural no qual as “[...] novas criaturas [existem para serem] violadas, escravizadas e colonizadas”<sup>68</sup>.

A condenação é caracterizada pela naturalização da escravatura, pelo genocídio dos povos, estupro de mulheres negras e indígenas e pelo descarte da vida dos indivíduos colonizados. O sujeito subalternizado representa assim o *damné*, o condenado: “Os *damnés* não são “o Homem” nem animais inocentes. Em termos existenciais, os *damnés* vivem numa zona de condenação abaixo das zonas de existência (facticidade) e não-existência (liberdade)”<sup>69</sup>. Sua condição abaixo da diferença ontológica colonial extrapola a exclusão e a indiferença, uma vez que tem forma propriamente de exterminação. É por isso que a sua situação não se mostra passível de mudanças.

Diversidade, inclusão e desenvolvimento (e empatia) são termo-chave do evangelho da modernidade/colonialidade, particularmente nas suas acepções liberais e neoliberais. Centram-se na assimilação pela ideia moderna de civilização e na inclusão seletiva e limitada em esferas que não só a da exploração desumana e moderna do trabalho ou a dos elementos “mais negros” da modernidade, necessários aos poucos que são aparentemente selecionados para desfrutar dos privilégios da salvação<sup>70</sup>.

Faz-se necessário perceber as hierarquias produzidas pela colonialidade do poder como base do racismo científico, do Estado-nação e sua noção de cidadania e do positivismo jurídico. Este último é parte fundamental das limitações da criação de categoria “sujeito de direitos” no que concerne àqueles que ocupam a zona do não ser. Engendra-se um direito exclusivamente construído para promoção e proteção daqueles que preenchem os requisitos coloniais de humanidade. “[...] A zona do ser determina os contornos da proteção e o vocabulário a partir do qual as violações serão inteligíveis e acessadas. Fora desse espectro as violências são naturalizadas, o descarte institucionalizado e muitas das vezes legitimado como política de (in)segurança pública”<sup>71</sup>.

“O contexto colonial [...] caracteriza-se pela dicotomia que aflige o mundo”<sup>72</sup>. Dentro desse contexto, no que diz respeito ao direito e normativas voltadas para a zona do não ser a exclusividade passa a ser da violência estrutural e institucional muitas vezes (sobretudo, como coloca Pires<sup>73</sup>) não somente permitida como realizada pelo próprio Estado. O mundo, dividido em dois, tem suas fronteiras indicadas por intermediários estatais, como coloca Fanon<sup>74</sup>,

<sup>68</sup> *Ibidem*, p. 95.

<sup>69</sup> *Idem*.

<sup>70</sup> *Ibidem*, p. 97.

<sup>71</sup> PIRES, Thula Rafaela De Oliveira. Racializando o debate sobre direitos humanos. Limites e possibilidades da criminalização do racismo no Brasil. *Sur*, São Paulo, v. 28, n. 15, 2018, p. 68.

<sup>72</sup> FANON, Frantz. *Os Condenados da Terra*. Rio de Janeiro, RJ: Editora Civilização Brasileira, 1968, p. 34.

<sup>73</sup> PIRES, Racializando o debate sobre direitos humanos, *cit*.

<sup>74</sup> FANON, *Os Condenados da Terra*, *cit*.

quartéis e delegacia de política, cuja linguagem utilizada é a de “pura violência”, levada “à casa e ao cérebro do colonizado”<sup>75</sup>, de maneira a torná-los inertes, apáticos.

A ideia de civilização e progresso carrega aspectos da tentativa de controlar o seu acesso pela parte inferior da linha ontológica, tomando forma de sociedade civil e Estado-nação (a nível interno) e desenvolvimento (em nível geopolítico). A ideia de progresso e civilização não corresponde aos sujeitos racializados (e por isso condenados), “[...] os condenados permanecem vivos, mas fora da zona de civilização”<sup>76</sup> (tradução nossa)<sup>77</sup>.

O controle ao acesso à civilização moderna pela condenação através de raça alinha-se a impossibilidade das tentativas de combater a condenação a partir das ideias extremamente limitadas da inclusão. A saída da “idade das trevas”, por meio do Iluminismo e de uma revolução científica que separou razão e mundo, não significou uma real transformação dos sistemas de poder. A ascensão da burguesia representou, tão somente, a substituição de uma classe privilegiada por outra. O direito, enquanto instrumento de uma organização que continua reproduzindo a lógica de exclusão anterior, divide a sociedade em sujeitos de direitos e sujeito de deveres.

A ideia de sujeito de direitos que materializa o Direito Ocidental somente se concebe dentro de parâmetros ocidentais e hegemônicas. A linguagem assumida nesses parâmetros representa também a opressão histórica do lado dominado da linha abissal, tendo em vista que existem diversas outras possibilidades de interpretações sobre a dignidade humana diante de violências e sofrimento humano que escapam da visão hegemônica.

Faz-se necessário compreender a colonialidade como produtora de um padrão de humanidade que não somente determinou as vidas hierarquicamente superiores – o homem branco, “masculino, branco, cristão heteronormativo, detentor dos meios de produção e sem deficiência”<sup>78</sup> – mas retirou, inclusive, o caráter existencial das vidas subalternizadas, das mulheres, dos negros e indígenas do Sul.

A colonialidade do ser representa negação ao negro e ao indígena “[...] daquilo que os torna iguais – sua Humanidade”<sup>79</sup> e faz com que esse atributo, a humanidade, seja símbolo da singularidade e superioridade do homem branco. Compreender esse processo é um desafio

---

<sup>75</sup> *Ibidem*, p. 28.

<sup>76</sup> MALDONADO-TORRES, Nelson. On the Coloniality of Human Rights. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, v.1 n.114, 2017, p. 123.

<sup>77</sup> No original: “[...] the condemned remain alive but only outside of the zone of civilization”.

<sup>78</sup> PIRES, Thula Rafaela De Oliveira. Por uma concepção amefricana de direitos humanos. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque De (Org.). *Pensamento Feminista Hoje: perspectivas decoloniais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p. 301.

<sup>79</sup> GONZALEZ, *Por um feminismo afro-latino-americano, cit.*, p. 197.

epistemológico que requer problematizar dimensões existenciais e ontológicas afetadas pelas colonialidade.

A negação das dimensões existenciais e ontológicas dos negros e indígenas pela colonialidade do ser desenrola-se na invisibilização dos sofrimentos aos quais esses são sujeitados. O modelo colonial que pauta as hierarquias étnico-raciais, determinando binarismos entre civilizados e bárbaros, brancos e negros, racionais e selvagens, etc. seleciona a vida que deve ser respeitada e qual sofrimento deve ser considerado como tal. Apagam-se as histórias e trajetórias dos povos originários e dos povos africanos escravizados<sup>80</sup> e com elas as violências e hostilidades as quais esses povos são expostos são considerados meros sabores necessários para civilização.

Mas a colonialidade como estrutura do poder da modernidade baseada, principalmente, na racialização dos povos colonizados, quando vista exclusivamente a partir da raça, deixa de fora o gênero como fator igualmente determinante da colonialidade. É no entrecruzamento de ambos, e com outros sistemas de dominação, que operam as subalternidades das mulheres negras e indígenas do Sul global. Ou seja, a colonialidade de gênero concebe as mulheres negras e indígenas em uma hierarquia inferior à das mulheres europeias brancas, projetando ficções sobre aquelas em oposição ao que era atribuído a essas últimas - por isso os atributos de identificação e das subjetividades das mulheres negras passaram a ser relacionados com a agressividade e a perversão<sup>81</sup>.

A partir de colocações bem patentes acerca das violências e subalternidades impostas às negras escravizadas, Lélia Gonzalez<sup>82</sup> faz perceber algumas minúcias, nada sutis, de como opera a colonialidade do gênero para essas mulheres e permite notar como essas disposições seguem sendo determinantes na contemporaneidade da sociedade brasileira. Vítimas de uma discriminação em dobro, possuem as piores formações educacionais, ocupam os piores postos de trabalho com os piores salários, são as maiores vítimas de violência de gênero e sofrem, ainda, com o critério da “boa aparência”<sup>83</sup>.

O colonialismo marca o projeto modernizador europeu e altera profundamente o sistema de controle do gênero em construção com a ideia de raça. A dicotomia humano/não

---

<sup>80</sup> PIRES, Racializando o debate sobre direitos humanos, *cit.*

<sup>81</sup> Nesse ponto compreende-se a crítica sobre as pautas dos feminismos eurocentrados que reivindicam a desidentificação dos parâmetros de fragilidade e passividade, além do direito de trabalhar. Esses parâmetros nunca foram assimilados às mulheres racializadas, e, quanto ao direito de trabalhar, as mulheres negras não somente tiveram a força de trabalho escravizada, como permanecem na sociedade brasileira explorada pelas mesmas mulheres brancas aos serviços domésticos e identificadas como fortes e aptas para os serviços mais penosos.

<sup>82</sup> GONZALEZ, *Por um feminismo afro-latino-americano*, *cit.*

<sup>83</sup> GONZALEZ, Lélia. *Primavera para as rosas negras: Lélia Gonzalez em primeira pessoa*. São Paulo: UCPA Editora, 2018, p. 271.

humano<sup>84</sup>, criada inicialmente para justificar as hierarquias de raça, foi estendida para o sistema de gênero, repetindo e dando continuidade aos privilégios dos homens e mulheres brancos – agora ocupando as coloniais. A lógica do poder colonial se deu de forma a sujeitar os colonizados à naturalidade das suas realidades de não humanos e “[...] colocar os/as colonizados/as contra si próprios estava incluído nesse repertório de justificação dos abusos da missão civilizatória”<sup>85</sup>.

Da dicotomia humanos e não/humano percebe-se a separação entre os homens e os não-homens, quando racializados. À essa noção soma-se o gênero, que dá forma ao imaginário do feminino (branco) esboçado à sombra da negação do masculino. Mas não é somente a organização comunitária e as subjetividades que são desfeitas pela colonialidade do gênero, como também todos os saberes, práticas e resistências.

A fragmentação da subjetividade e identidade das negras e negros deve ser percebida como processo cruel que provoca a desidentificação desses indivíduos com a sua própria cor e cultura. A internalização dos pressupostos do dominador se dá de forma tão violenta e efetiva que homens e mulheres negras desconhecem qualquer traço de autoestima. Individualmente e em sociedade são estimulados a negarem, esconderem e se afastarem de tudo aquilo que os torna negros<sup>86</sup>.

Como exemplo, para Lélia Gonzalez os dados do Censo de 1980 deixaram a mostra as estruturas ideológicas racistas e coloniais da sociedade brasileira a partir da constatação de que: as mulheres negras e homens negros no Brasil são a maioria que ocupa as classes mais baixas, e possuem nenhuma, ou quase nenhuma, possibilidade de mobilidade de classe, são a maioria dos desempregados, têm menor escolaridade, recebem menor remuneração pelo seu trabalho, ou seja, que a cidadania do negro do país ainda não passava do papel. “[...] A cidadania do negro é uma cidadania esfaçada, é uma cidadania dilacerada, uma vez que a questão da identidade está aí colocada também no sentido de vergonha de ser negro”<sup>87</sup>.

Construída sobre o mito da harmonia e cordialidade racial entre colonizadores e colonizados, na democracia brasileira prevalece o que Gonzalez<sup>88</sup> denominou por “racismo por denegação”. Sob essa forma de dominação, a identidade da população negra é fragmentada, por meio da propagação de uma suposta superioridade e universalidade das tradições brancas

---

<sup>84</sup> LUGONES, Colonialidade e Gênero, *cit.*

<sup>85</sup> LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. *Revista Estudos Feministas*, v. 22, n. 3, set. 2014, p. 938.

<sup>86</sup> GONZALEZ, *Por um feminismo afro-latino-americano*, *cit.*

<sup>87</sup> *Ibidem*, p. 240.

<sup>88</sup> *Idem*.

ocidentais, a ponto de nutrirem o “desejo de embranquecer”, mantendo-os nos estratos mais baixos e explorados da sociedade, com a mulher negra em situação ainda mais precária: o polo exatamente oposto ao do homem branco<sup>89</sup>.

Jesse Souza<sup>90</sup> aponta que as complexidades brasileiras são obscurecidas com a existência de uma subcidadania, que modernamente retira o status de dignidade de parte significativa da população brasileira, que se apoia na suposta inevitabilidade das desigualdades. Nesse sentido, o autor propõe limites ao subjetivismo para que se compreenda a ordem social tal como ela se apresenta, o que é extremamente pertinente à realidade brasileira, uma vez que, como fruto de uma colonialidade/modernidade europeizada e hegemônica que cria os centros ao mesmo passo que forja as periferias, institui noções deturpadas de cidadania para legitimar desigualdades sociais como algo cristalizado e natural.

Compreender as conformações histórico-culturais dos conceitos é imprescindível para que se assimile as opressões e hierarquias das quais são formadas, que terminam por reproduzir a colonialidade “[...] que desumaniza todos aqueles que fogem à condição de sujeito de direitos humanos e da constatação de que as grandes declarações de direitos cumpriram o papel de manutenção e legitimação dessa mesma ordem”<sup>91</sup>. Apenas se observadas e desveladas enquanto engrenagens basilares de uma mesma máquina criadora de subcidadanias, a colonialidade, é possível denunciar a real profundidade da violência sofrida por aqueles vítimas do entrecruzamento de discursos ideológicos baseados em raça e gênero, e outros marcadores de subalternidade.

#### **4 Considerações finais**

A superação do modelo de sociedade e democracia ocidentalizado requer a identificação e a desocultação da roupagem neoliberal, mas, como promover essa ruptura em realidades nas quais a colonialidade determina a condição de existência dos indivíduos – que é pré-condição da subcidadania que marca a democracia brasileira? Como esboçado acima, o problema primordial se encontra na manutenção da subjetividade privilegiada e das noções de humanidade do paradigma colonial e a sua difícil superação em uma sociedade construída sobre a colonialidade do poder.

---

<sup>89</sup> *Ibidem*, p. 131-132.

<sup>90</sup> SOUZA, Jessé. *A construção social da sub-cidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2003.

<sup>91</sup> PIRES, Por uma concepção amefricana de direitos humanos, *cit.*, p. 306.

A partir dos referenciais trabalhados, busca-se refletir sobre como a racionalidade neoliberal, enquanto um sistema que reproduz uma lógica de vencedores e perdedores, vale-se e reforça as limitações impostas pelas estruturas coloniais, baseadas em raça, gênero e desigualdades sociais, de forma que continuam a produzir subcidadania e a limitar o fortalecimento da democracia no Brasil.

Segundo Gallardo<sup>92</sup>, os Estados latino-americanos nunca foram Estados de Direito. Estruturados sobre noções clientelistas e patrimonialistas, cujo caráter oligárquico aprofundou-se com os diversos ciclos de governos autoritários da região, não criam ou constituem condições para o reconhecimento e fortalecimento de direitos à toda população. Com uma ideologia que dicotomiza os sujeitos concedendo direitos a uns e impondo deveres a outros, reproduz condições de subcidadania instauradas ainda em período colonial.

Torna-se difícil acreditar na existência da democracia de um Estado que se fundamenta em noções de direitos universalistas que não abarcam aqueles e aquelas relegadas à zona do não ser. O conceito de colonialidade do poder, a partir de Quijano<sup>93</sup>, desvela a divisão social entre brancos e negros, afastando os segundos da noção de cidadania. A colonialidade revela-se, assim, um dos alicerces da constante reprodução do paradigma neoliberal, legitimando a adoção de uma política que não apenas negligencia, mas “faz morrer” as “outredades” situadas fora da esfera da condição humana. Os elevados índices de jovens negros assassinados cotidianamente no Brasil desvelam esta realidade.

É fundamental notar, ainda, que, no contexto colonial, tanto colonizadores quanto colonizados eram concebidos a partir da ideia de masculinidade<sup>94</sup>. A domesticação e escravização representava, assim, uma forma de destituir os colonizados de sua virilidade, enquanto, em contrapartida, reforçava a imagem dos colonizadores como detentores da verdadeira masculinidade.

Desponta-se assim o gênero enquanto elemento fundamental para a discussão. Não obstante a sua ausência nas diversas teorias amplamente reconhecidas sobre as colonialidades, as determinações dele decorrentes permeiam a construção das sociedades, enfatizada por meio da cumplicidade entre colonizador e colonizado<sup>95</sup>. Pois, diante da sua invisibilidade, Lugones chama atenção a existência do que ela denomina por sistema colonial/moderno de gênero que serve a aprofundar a condição subalterna de mulheres não-brancas.

---

<sup>92</sup> GALLARDO, Helio. Sobre el fundamento de los derechos humanos. *Rev. Filosofía Univ. Costa Rica*, XLV (115/116), p. 9-24, 2007.

<sup>93</sup> QUIJANO, Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina, *cit.*

<sup>94</sup> OYĒWŪMÍ, *A invenção das mulheres*, *cit.*, p. 228.

<sup>95</sup> LUGONES, Colonialidade e Gênero, *cit.*

Anos antes, no entanto, Gonzalez<sup>96</sup> já articulava as categorias para denunciar a marginalidade imposta sobre mulheres negras no Brasil, explicitando como tal intersecção resulta em condições específicas de subcidadania e limitações democráticas impossíveis de serem compreendidas de maneira apartada da estrutura estatal. A “democracia” neoliberal, aproveita-se, pois, da exclusão e subordinação instaurada por esse sistema colonial/moderno fundamentado em exclusões de classe, raça e gênero para assegurar a contínua reprodução econômica em patamares altamente lucrativos, a reprodução social gratuita e invisível e a manutenção de um *status quo* estabelecido com a invasão colonial.

A democracia brasileira permanece marcada por uma profunda contradição: embora proclamada como universal, ela se estrutura sobre a exclusão sistemática de amplas parcelas da população, historicamente relegadas à condição de subcidadania<sup>97</sup>; os cortes em políticas sociais, ao atingir diretamente àqueles e àquelas situados na intersecção dessas categorias demonstra a persistência em negar direitos e humanidade aos historicamente subalternizados. Não é possível superar, pois, a enfermidade racionalidade neoliberal sem a superação de tais exclusões.

Com os referenciais dialogados, pode-se considerar a hipótese previamente proposta de que a versão neoliberal da democracia no Brasil vem reforçando as estruturas coloniais. Torna-se ainda mais desafiador pensar em caminhos para realização democrática em um país que segue categorizado em zonas do ser e zonas do não ser, definidoras dos legítimos sujeitos de direito.

A colonialidade do poder e do ser se articulam com o neoliberalismo contemporâneo, e se fortalecem mutuamente. São processos históricos, portanto, possíveis de serem alterados e revertidos, deixando de serem encarados como supostas características culturais inerentes ao Estado brasileiro. Isso requer uma mudança de percepção sobre o Brasil e sua democracia, desvendando a naturalização das desigualdades de raça, gênero e sexualidade, fixando-as como ferramentas analíticas para repensar caminhos democráticos.

Faz-se necessário, pois, despir-se das noções universais e eurocêntricas, que o sustentam, pondo em marcha uma verdadeira desobediência epistêmica, para alcançar uma democracia centrada em ideias de igualdade não apenas formais, mas no reconhecimento da diversidade e humanidade de maneira ampla. As respostas, muitas vezes ocultas, encontram-se a frente de nossos olhos, a categoria político-cultural da amefricanidade, elaborada por

---

<sup>96</sup> GONZALEZ, *Por um feminismo afro-latino-americano*, cit.

<sup>97</sup> SOUZA, Jessé. *Subcidadania Brasileira: para entender o país além do jeitinho brasileiro*. Rio de Janeiro: LeYa, 2018

Gonzalez<sup>98</sup>, é um dos vários caminhos possíveis: abre-se espaço, pois, às diferentes formas de ser, saber e viver compreendendo a realidade a partir das culturas africanas e ameríndias para o fortalecimento, ou criação, de uma democracia onde a sociedade ainda encontra-se fraturada.

---

<sup>98</sup> GONZALEZ, *Por um feminismo afro-latino-americano*, cit.

## Referências Bibliográficas

- BROWN, Wendy. *Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente*. São Paulo: Editora Filosófica Politéia, 2019.
- CASTRO-GÓMEZ, Santiago. *La hybris del punto cero: ciencia, raza e ilustración en la Nueva Granada (1750-1816)*. 2. ed. Bogotá: Editorial Pontificia Universidad Javeriana, 2010.
- CASTRO-GÓMEZ, Santiago. ¿Qué hacer con los universalismos occidentales? *Revista Ideação*, v. 1, n. 35, p. 39-76, 2017. Disponível em: <https://periodicos.uefs.br/index.php/revistaideacao/issue/view/88>. Acesso em: 4 fev. 2026.
- CASTRO, Susana de. Condescendência: estratégia pater-colonial de poder. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). *Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p. 140-152.
- CUSICANQUI, Silvia Rivera. La noción de “derecho” o las paradojas de la modernidad postcolonial: indígenas y mujeres en Bolivia. *Temas Sociales*, n. 19, p. 27-52, 1997. Disponível em: [http://www.scielo.org.bo/scielo.php?pid=S0040-29151997000100002&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.org.bo/scielo.php?pid=S0040-29151997000100002&script=sci_arttext). Acesso em: 4 fev. 2026.
- DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Editora Boitempo, 2016.
- DUSSEL, Enrique. *1492: o encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade*. Trad. Jaime A. Clasen. Petrópolis: Vozes, 1993.
- FANON, Frantz. *Os Condenados da Terra*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1968.
- GALLARDO, Helio. Sobre el fundamento de los derechos humanos. *Rev. Filosofía Univ. Costa Rica*, XLV v. 1 n. 116, p. 9-24, 2007. Disponível em: [https://www.heliogallardo-americalatina.info/index.php?option=com\\_content&view=article&id=58:sobre-el-fundamento-de-derechos-humanos&catid=11&tmpl=component&format=pdf&Itemid=106](https://www.heliogallardo-americalatina.info/index.php?option=com_content&view=article&id=58:sobre-el-fundamento-de-derechos-humanos&catid=11&tmpl=component&format=pdf&Itemid=106) Acesso em: 04/02/2026
- GÁNDARA, Manuel. Capitalismo (neoliberal) y derechos humanos. In: GUAMÁN, Adoración; PRONER, Carol; RICOBOM, Gisele (Org.): *Lex mercatoria, derechos humanos y democracia: un estudio del neoliberalismo autoritario y las resistencias en América Latina*. Clacso: Buenos Aires, 2021, p. 13-31.
- GONZALEZ, Lélia. *Primavera para as rosas negras: Lélia Gonzalez em primeira pessoa*. São Paulo: UCPA Editora, 2018.
- GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). *Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p. 38-51.
- GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.
- GONZALEZ, Lélia. A cidadania e a questão étnica. In: GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020, p. 232-241.
- GROSGOUEL, Ramón. Descolonizar as esquerdas ocidentalizadas: para além das esquerdas eurocêntricas rumo a uma esquerda transmoderna descolonial. *Contemporânea*, v. 2, n. 2, p. 337-362, 2012. Disponível em: <https://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/view/86/51>. Acesso em 04 fev. 2026.
- HINKELAMMERT, Franz. *Totalitarismo del Mercado: El mercado capitalista como ser supremo*. Ciudad de Mexico: Akal, 2016.

- LIXA, Ivone F. Morcilo; ALLAIN, João Paulo. Novo populismo antidemocrático e a necropolítica do poder: reflexões do Brasil contemporâneo. In: RAJLAND, Beatriz; MATAMOROS, Mylai Burgos; FAGUNDES, Lucas Machado (Org.). *Estado, política y pensamientos jurídicos en Nuestramérica*. 1. ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO/ILSA, 2023, p. 195-204.
- LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. *Revista Estudos Feministas*, v. 22, n. 3, p. 935-952, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/36755>. Acesso em: 04 de fev. 2026
- LUGONES, María. Colonialidade e gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). *Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p. 52-83.
- LYNCH, Nicolás. ¿Qué nos permite ver las cosas de otra manera? La condición dependiente. Lo nacional-popular como la democratización fundamental. In: LYNCH, Nicolás. *Para una crítica de la democracia en América Latina*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO; Lima: Universidad Nacional Mayor de San Marcos, 2020, p. 21-41. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/posgrados/20201006012401/Para-una-democracia.pdf>. Acesso em: 4 fev. 2026
- MALDONADO-TORRES, Nelson. On the coloniality of human rights. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, p. 117-136, 2017. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/6793>. Acesso em: 4 fev. 2026.
- MALDONADO-TORRES, Nelson. Da colonialidade dos direitos humanos. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MARTINS, Bruno Sena (org.). *O pluriverso dos direitos humanos: a diversidade das lutas pela dignidade*. Belo Horizonte: Autêntica, 2019, p. 87-110.
- MEDICI, Alejandro. Nuevo constitucionalismo latinoamericano y giro decolonial: seis proposiciones para comprenderlo desde un pensamiento situado y crítico. *El Otro Derecho*, p. 19-62, 2013. Disponível em: <https://www.academia.edu/11845335>. Acesso em: 4 fev. 2026.
- MIGNOLO, Walter. A Geopolítica do Conhecimento e a Diferença Colonial. *Revista Lusófona de Educação*, v. 48, p. 187-224, 2020. Disponível em: <https://revistas.ulusofona.pt/index.php/rleducacao/article/view/7324>. Acesso em 4 fev. 2026.
- MIGNOLO, Walter. Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política. *Cadernos de Letras da UFF*, n. 34, p. 287-324, 2008. Disponível em: [http://professor.ufop.br/sites/default/files/tatiana/files/desobediencia\\_epistemica\\_mignolo.pdf](http://professor.ufop.br/sites/default/files/tatiana/files/desobediencia_epistemica_mignolo.pdf). Acesso em: 21 nov. 2020.
- MUNANGA, Kabengele. *Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia*. Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação – PENESB-RJ, Rio de Janeiro, 5 nov. 2003. Disponível em: <https://www.ufmg.br/inclusaosocial/?p=59>. Acesso em: 1 nov. 2021.
- OYĚWŪMÍ, Oyèrónkẹ. *A invenção das mulheres: construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de gênero*. Trad. Wanderson Flor do Nascimento. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.
- PIRES, Thula Rafaela. Racializando o debate sobre direitos humanos: limites e possibilidades da criminalização do racismo no Brasil. *Sur – Revista Internacional de Direitos Humanos*, v. 15, n. 28, p. 65-75, 2018. Disponível em: <https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2019/05/sur-28-portugues-thula-pires.pdf>. Acesso em: 9 jun. 2021.
- PIRES, Thula Rafaela. Por uma concepção amefricana de direitos humanos. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). *Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p. 298-318.

- QUIJANO, Aníbal. Colonialidade, poder, globalização e democracia. *Revista Novos Rumos*, v. 17, n. 37, p. 4-25, 2002. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/novosrumos/article/view/2192>. Acesso em 04 fev. 2026.
- QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo; MIGNOLO, Walter (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais*. Buenos Aires: CLACSO, 2005, p. 117-142.
- QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder y clasificación social. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGUÉL, Ramón (org.). *El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, 2007, p. 93-126.
- RESTREPO, Eduardo; ROJAS, Axel. *Inflexión decolonial: fuentes, conceptos y cuestionamientos*. Colombia: Editorial Universidad del Cauca, 2010.
- RODRIGUES, Cristiano dos Santos. *As fronteiras entre raça e gênero na cena pública brasileira: um estudo da construção da identidade coletiva do movimento de mulheres negras*. 2006, 234 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Brasil, 2006, p. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/VCSA-7WNM6C>. Acesso em: 4 fev. 2026.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. *Reinventar la democracia: reinventar el Estado*. Quito: Abya Yala, 2004.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. *A difícil democracia: reinventar as esquerdas*. São Paulo: Boitempo, 2016.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. *Reinventar a democracia*. 2. ed. Lisboa: Gradiva, 2002.
- SIMAKAWA, Viviane Vergueir. *Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes: uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade*. Dissertação (Mestrado em Cultura e Sociedade) - Universidade Federal da Bahia, Instituto de Humanidades, Artes e Ciências, Salvador, Brasil, 2015, 243 f. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/19685>. Acesso em: 4 fev. 2026
- SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 32. ed. São Paulo, SP: Malheiros, 2009.
- SOUZA, Jessé. *A construção social da sub-cidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2003.
- SOUZA, Jessé. A gramática social da desigualdade brasileira. In: BRASILEIRA, A. I. D. D. Souza, Jessé. Belo Horizonte: UFMG, 2006.
- WOOD, Ellen Meiksins. *Democracia contra capitalismo: a renovação do materialismo histórico*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2003

**Como citar este artigo:** GERVASIO, Ana Laura Marques; RODRIGUES, Maria Clara Borges. Democracia no Brasil à luz da colonialidade do poder e ontologia crítica. *Revista de Ciências do Estado*, Belo Horizonte, v. 11, n. 1, p. 1–25, 2026.

*Recebido em 14.09.2025*

*Publicado em 20.02.2026*